



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Terça-feira, 15 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Terça-feira, 15 de outubro de 2024.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 13.684 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Regulamenta o Domicílio Fiscal Eletrônico (e-NOTIFICA), na forma do art. 662-A, parágrafo 6º, da Lei Complementar n.º 3.411/2002.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu e a Lei Complementar n.º 3.411/2002-Código Tributário Municipal; e

CONSIDERANDO, o advento da Lei Complementar n.º 063/2018, que acrescentou o artigo n.º 662-A à Lei Complementar n.º 3.411/2002-Código Tributário Municipal; e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação por ato administrativo para viabilizar a efetiva implementação do sistema e-NOTIFICA, de modo a permitir a comunicação eletrônica entre os sujeitos passivos das obrigações tributárias e o Fisco Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos e atos administrativos pertinentes a criação do Domicílio Fiscal Eletrônico do Contribuinte e-NOTIFICA pelo advento da Lei complementar n.º 063 de 06 de dezembro de 2018, que acrescentou o art. 662-A da Lei complementar n.º 3.411 de 01 de novembro de 2002-Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único. Cabe ao titular da Secretaria de Economia e Finanças – SEMEF expedir os demais atos normativos para a implantação do Domicílio fiscal Eletrônico do Contribuinte e-NOTIFICA.

Art. 2º. O Domicílio Fiscal Eletrônico (e-NOTIFICA) configura o ambiente virtual acessado por meio de portal disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, e tem por finalidade precípua viabilizar a comunicação eletrônica entre o Fisco Municipal e os contribuintes.

Art. 3º Ficam obrigadas a realizar o credenciamento, para fins do Domicílio fiscal Eletrônico do Contribuinte e-NOTIFICA:

- I - pessoas jurídicas;
- II - condomínios edifícios residências e comerciais;
- III - delegatários de serviços públicos que prestam serviços notariais e de registro;
- IV - contadores e advogados regularmente constituídos nos processos e expedientes administrativos;
- V - empresários individuais referidos no art. 966 do Código Civil, inclusive, os microempreendedores individuais (MEI) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único. O credenciamento previsto no *caput* deverá ser realizado em até 180 (cento e oitenta) dias da publicação deste decreto, observando-se as diretrizes fixadas em ato normativo a ser editado pelo titular da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art. 4º. O não atendimento do disposto no artigo 3º, deste decreto, ensejará a aplicação de multa, com base no art. 541, I, da Lei Complementar 3.411, de 01 de novembro de 2002, no valor de 4 (quatro) UFINIG, por mês ou fração, até o limite de 100 (cem) UFINIG.

Parágrafo Único. Para as pessoas mencionadas no inciso V, do artigo 3º, deste Decreto, em caso de descumprimento da obrigação acessória, referente ao credenciamento, será aplicada a multa de 4 (quatro) UFINIG, forma única e fixa.

Art. 5º A inobservância do prazo fixado no parágrafo único do art. 3º pelos sujeitos listados nos incisos do *caput* do referido dispositivo, ensejará o credenciamento de ofício conforme parágrafo 3º, do art. 662-A, do CTM.

Art. 6º Compete à Autoridade Fiscal a utilização do e-NOTIFICA com a finalidade de:

- I - notificar e cientificar o sujeito passivo, formalizando o lançamento de tributos;
- II - cientificar o sujeito passivo das decisões e atos processuais do contencioso administrativo tributário;
- III - cientificar o sujeito passivo de qualquer decisão, final ou interlocutória, em processos de seu interesse;
- IV - cientificar o sujeito passivo da resposta à consulta tributária formulada e dos atos processuais a ela relativos;
- V - cientificar o sujeito passivo de pedido de diligência em processos de seu interesse;
- VI - expedir quaisquer outros atos, inclusive intimações, avisos, comunicações e solicitações no interesse da administração tributária.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. O Secretário de Economia, Planejamento e Finanças, expedirá ato normativo, fixando critérios direcionados os critérios para aceitação inscrições no Domicílio Fiscal Eletrônico do Contribuinte e-NOTIFICA de pessoas não abrangidas pelo credenciamento obrigatório, inclusive pessoas físicas contribuintes de IPTU, que após adesão, ficam submetidas a todas as obrigações dispostas na legislação de regência, inclusive as regulamentações futuras.

Art. 8º Os atos expedidos por meio do Domicílio Fiscal Eletrônico do Contribuinte e-NOTIFICA, quando efetivado o credenciamento, facultativo ou obrigatório, sobrepõe qualquer outra espécie prevista na lei, sendo considerada em caráter pessoal, para todos os efeitos legais, dispensando-se a publicação no diário oficial do Município ou o envio postal.

§ 1º. O prazo para cumprimento dos atos descritos no *caput* deste artigo começará a ser contado a partir de sua ciência pelo contribuinte ou seu(s) responsável(eis).

§ 2º. Quando um ato administrativo for enviado e o contribuinte ou seu(s) responsável(eis) não tomar *ciência* após 15 dias corridos, ocorrerá a *ciência tácita*.

Art. 9º O Secretário de Economia, Planejamento e Finanças, poderá expedir demais atos normativos, inclusive relativo à prorrogação do prazo de credenciamento, com a finalidade de implementar o disposto no art. 662-A do CTM, introduzido pela Lei Complementar n.º 063, de 06 de dezembro de 2018.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 07025/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA

PORTARIA Nº 521 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I – Exonerar LOUISE DE MELLO BOQUIMPANI, do cargo em comissão de Subsecretário de Obras Públicas, símbolo SS (1056), da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar da data desta publicação;

II – Exonerar BERNARDO KELLY DA COSTA MEDEIROS, do cargo em comissão de Superintendente Técnico, símbolo STD (2267), da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar da data desta publicação;

III - Nomear BERNARDO KELLY DA COSTA MEDEIROS, para ocupar o cargo em comissão de Subsecretário de Obras Públicas, símbolo SS (1056), da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar da data desta publicação;

IV - Nomear LOUISE DE MELLO BOQUIMPANI, para ocupar o cargo em comissão de Superintendente Técnico, símbolo STD (2267), da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 07026/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/241.066

CONTRATO: 066/CPL/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E O BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, POR RAZÕES DE CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: (I) PAGAMENTO COM EXCLUSIVIDADE, DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU; (II) CENTRALIZAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE, DO PAGAMENTO DOS FORNECEDORES, BENS, SERVIÇOS E INSUMOS; (III) CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO (CRÉDITO DIRETO E CRÉDITO PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS), SEM EXCLUSIVIDADE AOS SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS OU INATIVOS E PENSIONISTA; TODOS DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 5.058/22, 15 DE DEZEMBRO DE 2022, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO: 60 (SESSENTA) MESES

VALOR: A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A VENCEDORA DO CERTAME Nº 010/CPL/2024 (90010/2024 – PNCP) PAGARÁ AO MUNICÍPIO O VALOR DE R\$ 28.206.520,37 (VINTE E OITO MILHÕES, DUZENTOS E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) EM 02 (DUAS) PARCELAS. SENDO 01 (PRIMEIRA) PARCELA DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), NO MONTANTE DE R\$ 14.103.260,19 (CATORZE MILHÕES, CENTO E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E A 02 (SEGUNDA) PARCELA DO SALDO RESTANTE DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), NO MONTANTE DE R\$ 14.103.260,18 (CATORZE MILHÕES, CENTO E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS) EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS O PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/241.066 E O EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/CPL/2024 (90010/2024-PNCP), OBSERVANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO FEDERAL N.º 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E SUBSIDIARIAMENTE, O DECRETO MUNICIPAL Nº 12.997 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE OUTUBRO DE 2024.

ROGERIO MARTINS LISBOA
PREFEITO

Id. 07027/2024

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

PORTARIA SEMAT N.º 1183, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, **CONCEDE**:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – INICIAL

NOME	MATRICULA	SECRETARIA	PERÍODO
Elany Portes dos Santos Oliveira	10/707.091-5	SEMUS	30 dias a p/ 17/09/2024
Tatiane Pereira da Cunha	10/712.589-1	SEMED	07 dias a p/ 07/10/2024
Fernanda Alves de Souza Macedo	10/713.187-3	SEMUS	10 dias a p/ 08/10/2024
Danielle Barreto Vieira Moutinho	10/709.047-5	SEMUS	05 dias a p/ 05/10/2024
Derly de Fatima Fernandes Leite	10/705.126-1	SEMUS	180 dias a p/ 29/05/2024
Renata Conceição Ferreira de Jesus Sabino	10/702.167-8	SEMED	30 dias a p/ 07/10/2024
Priscila Rocha Coimbra Domingues	10/706.019-7	SEMUS	05 dias a p/ 07/10/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Eduardo Luiz Gomes Marques	10/705.234-3	SEMUS	30 dias a p/ 02/10/2024
Erica da Silva Viana	10/705.008-1	SEMUS	05 dias a p/ 07/10/2024
Vitor Bastos Rodrigues Maia	10/704.709-5	SEMUS	30 dias a p/ 02/10/2024
Elisangela Viana Pinto	10/706.119-5	SEMED	05 dias a p/ 07/10/2024
Iury D'Angelis Rios Quirino	13/732.466-8	SEMED	04 dias a p/ 10/09/2024
Patricia dos Santos Lourenço	13/732.072-4	SEMED	15 dias a p/ 24/09/2024
Ana Carla Rodrigues dos Santos Andrade	13/732.462-7	SEMED	05 dias a p/ 09/09/2024
Andrea de Souza Moncks	10/714.477-7	SEMED	07 dias a p/ 07/10/2024
Andrew Portella Morales	13/732.845-3	SEMED	09 dias a p/ 30/08/2024
Carla Monalisa da Silva Ambrosio	13/732.327-2	SEMED	60 dias a p/ 13/08/2024
Mayah dos Santos Afonseca	13/732.581-4	SEMED	30 dias a p/ 16/09/2024
Rejane Carneiro dos Santos Duarte	13/731.998-1	SEMED	05 dias a p/ 21/09/2024
Amanda Kelly Pereira da Silva	10/714.144-3	SEMED	15 dias a p/ 27/09/2024
Monique Coutinho Landeiro	10/714.716-8	SEMED	30 dias a p/ 03/10/2024
Renata Machado Gonçalves	10/710.674-3	SEMUS	15 dias a p/ 04/10/2024
Maria Cristina de Oliveira Valente	10/691.577-1	SEMED	45 dias a p/ 02/10/2024
Marcelle Gomes Maciel Sanuto	10/693.252-9	SEMED	30 dias a p/ 26/09/2024
Aline Gesta Palmares Martins Paiva	10/696.898-6	SEMED	30 dias a p/ 03/10/2024
Maria da Conceição de Oliveira Silva	10/706.933-9	SEMED	14 dias a p/ 02/10/2024
	10/696.855-6		
Adriana Gomes Dantas	10/691.794-2	SEMED	50 dias a p/ 26/09/2024
Monique Carvalho Pereira	10/709.349-5	SEMED	30 dias a p/ 07/10/2024

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 07028/2024

PORTARIA SEMAT N.º 1184, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA,
no uso de suas atribuições, **CONCEDE:**

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – INICIAL

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO
Ana Claudia Silva dos Anjos Teixeira	10/698.068-4	SEMED	60 dias a p/ 05/10/2024
Barbara Rocha Raia	10/706.369-6	SEMED	30 dias a p/ 01/10/2024
Jacqueline de Almeida Dumani dos Santos	10/704.335-9	SEMED	30 dias a p/ 02/10/2024

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 07029/2024

PORTARIA SEMAT N.º 1185, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA,
no uso de suas atribuições, **CONCEDE:**

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA COM REMUNERAÇÃO – INICIAL

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO
Andressa dos Santos Gomes	13/731.996-5	SEMED	08 dias a p/ 03/09/2024
Nathalia Tourinho de Jesus de Freitas Silva	10/732.343-9	SEMED	30 dias a p/ 12/09/2024
Amanda Gouveia de Andrade	10/707.808-2	SEMUS	15 dias a p/ 08/10/2024

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 07030/2024

PORTARIA SEMAT N.º 1186, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA,
no uso de suas atribuições, **CONCEDE:**

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – PRORROGAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO
Bruno Boechat Roberty	10/702.734-5	SEMED	30 dias a p/ 04/10/2024
Carla de Sousa da Motta Silveira	10/710.703-0	SEMUS	30 dias a p/ 08/10/2024
Carlos Henrique Sampaio de Farias	10/693.327-9	SEMED	180 dias a p/ 04/10/2024
Cristina Andrade Gomes Lima	10/707.618-5	SEMUS	109 dias a p/ 08/10/2024
Eliane da Silva Rodrigues	10/693.293-3	SEMED	30 dias a p/ 26/09/2024
Gisele de Souza Motta	10/710.800-4	SEMUS	20 dias a p/ 03/10/2024
Helga Daniela Correa Barreto	10/710.798-0	SEMUS	30 dias a p/ 11/10/2024
Kamilla Nunes e Souza	10/714.353-0	SEMED	24 dias a p/ 07/10/2024
Luciana Holovaty	10/699.212-7	SEMED	180 dias a p/ 21/08/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Maika Lois Carocha Cordeiro	10/709.758-7	SEMED	180 dias a p/ 22/09/2024
Murilo Soares Lima	10/709.407-1	SEMEF	180 dias a p/ 11/10/2024
Natasha Carolina Pereira da Costa	10/712.854-9	SEMED	60 dias a p/ 27/09/2024
Regina Pereira da Silva	10/691.352-9 10/694.848-3	SEMED	30 dias a p/ 05/10/2024
Simone de Senna Pinto	10/715.312-5	SEMED	180 dias a p/ 07/10/2024
Vera Regina Golinelli de Oliveira	10/688.222-9	SEMED	60 dias a p/ 03/10/2024
Walquiria Gomes Santana da Rocha	10/714.278-9	SEMED	30 dias a p/ 29/09/2024

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 07031/2024

PORTARIA SEMAT Nº 1187, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prestando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE**:

LICENÇA-PRÊMIO às servidoras abaixo relacionadas:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	SECRETARIA	PERÍODO	QUINQUENIO
2021/059349	CARLA ANDREA APARECIDA MOSCHEN	10/699.095-6	SEMED	30/11/2024 à 28/02/2025	2009/2014
2019/029707	MARCIA VIANA DA SILVA	10/691.003-8	SEMED	07/10/2024 à 06/01/2026	1996/2001 2001/2006 2006/2011 2011/2016 2016/2021

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 07032/2024

PORTARIA SEMAT Nº 1188, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 83, inciso I e V, e com o art. 51, com redação dada pela lei 4.647/2017, ambos os artigos da Lei n.º 2.378/92 e conforme decisão contida no processo administrativo nº: 2024/101976, **RESOLVE**:

AVERBAR para efeito de aposentadoria e contabilização do adicional de tempo de serviço da servidora **ELIANE MARIA GALVÃO CEZAR**, matrícula n.º 10/713.637-7, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, o tempo de serviço de 03 (três) anos e 11 (onze) dias, compreendidos entre o período de 26/01/2009 à 05/02/2012, exercidos na função de professor, prestados à Prefeitura Municipal de Nilópolis.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 07033/2024

PORTARIA SEMAT Nº 1189, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 80, e com o art. 51, com redação dada pela lei 4.647/2017, ambos os artigos da Lei n.º 2.378/92 e conforme decisão contida no processo administrativo nº: 2024/103532, **RESOLVE**:

AVERBAR para efeito de aposentadoria e contabilização do adicional de tempo de serviço do servidor **PAULO SERGIO PERELSON**, matrícula n.º 10/687.412-7, investido no cargo de Médico – Clínica Médica, lotado na SEMUS, o tempo de serviço de 03 (três) anos e 108 (cento e oito) dias, compreendidos entre o período de 01/02/1990 à 18/05/1993, prestados ao Comando da Aeronáutica.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 07034/2024

PORTARIA SEMAT Nº 1190, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 73, §§ 1º e 2º da Lei n.º 2.378/92, e cf. decisão contida no processo administrativo nº 2024/105639, **CONCEDE**:

LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, sem remuneração, à servidora **SANDRA ALVES DE SOUZA**, matrícula n.º 10/713.193-1, investida no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na SEMUS, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 02/01/2025 e término em 01/01/2027.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 07035/2024

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 20/CMDCA/2024

“DISPÕE SOBRE PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO E ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA (2024-2034).”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/NI, órgão normativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador e formulador de políticas públicas de promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente do município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 20 de novembro de 1989, da Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança sobre a Venda de Crianças, a Prostituição Infantil e a Pornografia Infantil, de 18 de janeiro de 2002, da Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, de maio de 2013;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CONSIDERANDO a Resolução nº 161 do CONANDA, de 4 de dezembro de 2013, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências, que preconiza a Escuta Protegida e o Depoimento Especial;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que estabelece a criação de Comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Recomendação 01/2024 da 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Nova Iguaçu, no processo administrativo nº 4183/18;

CONSIDERANDO a Resolução 18/2024 do CMDCA/NI que estabelece a implantação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência EM NOVA IGUAÇU;

CONSIDERANDO a atribuição do CMDCA/NI de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente, delibera:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (2024-2034)**, destinado a prevenção, ao enfrentamento e ao atendimento especializado de crianças e adolescentes vítimas de violência, em suas mais variadas formas, com ênfase nos casos de abuso sexual e exploração sexual, compreendendo ações integradas desenvolvidas pelos mais diversos setores da administração, com a mais absoluta prioridade, em respeito ao disposto no art.4º, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput da Constituição Federal;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 26 de setembro de 2024.

PIERRE PONTES GAUDIOSO
Presidente do CMDCA

Id. 07036/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Colaboração nº 001/FMAS/2023 – Termo Aditivo nº 001 Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu

Processo nº: 2024/162.247 - Período da Prestação de Contas: 29/06/2024 a 28/08/2024 – 2ª parcela
Termo Aditivo nº001

Lastreado no parecer exarado pelo Controle Interno do FMAS e pela SEMCONGER, acostado ao processo supracitado e, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 14 do Decreto Municipal n.º 12.183/2021, Decreto Municipal nº 11.252/2018, Lei Federal nº 13.019/2014 e Deliberação 277/TCE-RJ, conheço as conclusões e APROVO a Prestação de Contas da **ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU**, referente aos recursos concedidos através do **Termo de Colabora-**

ção nº 001/FMAS/2023, cujo objeto é a execução do serviço de acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiência, com idades de 18 a 59 anos completos, de ambos os sexos que estejam em situação de dependência, sem cuidados parentais por situação de rompimento ou fragilização de vínculos familiares, sem condições de autos-sustentabilidade ou retaguarda familiar.

Nova Iguaçu, 14 de outubro de 2024.

GUISELA CAMPANA PORTELA
Gestor do FMAS

Id. 07037/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Colaboração nº 007/FMAS/2023 - Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - ADRA

Processo nº: 2024/160589 - Período da Prestação de Contas: 06/08/2024 a 05/09/2024 – 10ª parcela

Lastreado no parecer exarado pelo Controle Interno do FMAS e pela SEMCONGER, acostado ao processo supracitado e, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 14 do Decreto Municipal n.º 12.183/2021, Decreto Municipal nº 11.252/2018, Lei Federal nº 13.019/2014 e Deliberação 277/TCE-RJ, conheço as conclusões e APROVO a Prestação de Contas do **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA**, referente aos recursos concedidos através do **Termo de Colaboração nº 007/FMAS/2023, cujo objeto é a execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, bem como a promoção de todas as atividades constantes no Plano de Trabalho.**

Nova Iguaçu, 14 de outubro de 2024.

GUISELA CAMPANA PORTELA
Gestor do FMAS

Id. 07038/2024

EDUCAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2024/164517
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: MICHELLE SÃO SABBAS DO NASCIMENTO
UNIDADE ESCOLAR: E.M. CAMPO ALEGRE
PERÍODO: SETEMBRO DE 2024

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado ao processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões de **REGULARIDADE** da prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora **MICHELLE SÃO SABBAS DO NASCIMENTO**, matrícula N° 11/706.590-7 da unidade escolar **E.M. CAMPO ALEGRE. Publique-se,**

Nova Iguaçu, 11 de outubro de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07039/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2024/164594
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: GLÁUCIA LUISA SILVA PORTELLA
UNIDADE ESCOLAR: E.M. SÃO BENEDITO
PERÍODO: SETEMBRO DE 2024

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **GLÁUCIA LUISA SILVA PORTELLA**, matrícula nº 11/690.773-7, da unidade escolar **E.M. SÃO BENEDITO**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 10 de outubro de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07040/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2024/164742
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: MARIA LENICE DE ANDRADE ROCHA
UNIDADE ESCOLAR: E.M. PROF. PAULO FREIRE
PERÍODO: SETEMBRO DE 2024

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **MARIA LENICE DE ANDRADE ROCHA**, matrícula nº 11/696.319-3, da unidade escolar **E.M. PROF. PAULO FREIRE**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 11 de outubro de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07041/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2024/164767
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: VERONICA RAMOS FREIRE
UNIDADE ESCOLAR: E.M. MURILO COSTA
PERÍODO: SETEMBRO DE 2024

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora **VERONICA RAMOS FREIRE**, matrícula nº 11/696.935-6, da unidade escolar **E.M. MURILO COSTA**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 11 de outubro de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07042/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2024/164830
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: FRANCIS BRAGGIO DA SILVA ALVES
UNIDADE ESCOLAR: E.M. Prof.ª DULCE DE MOURA RAUNHEITTI RIBEIRO
PERÍODO: SETEMBRO DE 2024

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **FRANCIS BRAGGIO DA SILVA ALVES**, matrícula nº 11/712.936-4, da unidade escolar **E.M. Prof.ª DULCE DE MOURA RAUNHEITTI RIBEIRO**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 11 de outubro de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07043/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2024/164850
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: ANA CLAUDIA SILVA DOS ANJOS TEIXEIRA
UNIDADE ESCOLAR: E.M. FRANÇA CARVALHO
PERÍODO: SETEMBRO DE 2024

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas de concessão de adiantamento, do tomador, **ANA CLAUDIA SILVA DOS ANJOS TEIXEIRA**, Matrícula: 11/698.068-4, da unidade escolar **E.M. FRANÇA CARVALHO**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 11 de outubro de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07044/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2024/164857
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: CRICIA RAMOS COSTA
UNIDADE ESCOLAR: CRECHE MUNIC. PROF. CARLOS ALBERTO HORTA AVELINO
PERÍODO: SETEMBRO DE 2024

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões de **REGULARIDADE** da prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora **CRICIA RAMOS COSTA**, matrícula N° 11/699.148-3 da unidade escolar **CRECHE MUNIC. PROF. CARLOS ALBERTO HORTA AVELINO**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 11 de outubro de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07045/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2024/164865
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: LUCIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA
UNIDADE ESCOLAR: E.M. PROF. EDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA
PERÍODO: SETEMBRO DE 2024

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **LUCIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 11/698.835-6**, da unidade escolar **E.M. PROF. EDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA. Publique-se,**

Nova Iguaçu, 11 de outubro de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07046/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2024/164868
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: JAQUELINE DE AGUIAR SIQUEIRA CAMPOS
UNIDADE ESCOLAR: E.M. Prof.ª CREUZA ALARCÃO SOBRAL
PERÍODO: SETEMBRO DE 2024

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora **JAQUELINE DE AGUIAR SIQUEIRA CAMPOS, matrícula nº 11/702.094-4**, da unidade escolar **E.M. Prof.ª CREUZA ALARCÃO SOBRAL. Publique-se,**

Nova Iguaçu, 11 de outubro de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07047/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2024/164489
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: ROSANGELA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS
UNIDADE ESCOLAR: E.M. PRES. GETULIO DORNELLES VARGAS
PERÍODO: SETEMBRO DE 2024

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões de **REGULARIDADE COM RESSALVA** da prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora **ROSANGELA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 11/694.417-7**, da unidade escolar **E.M. PRES. GETULIO DORNELLES VARGAS. Publique-se,**

Nova Iguaçu, 10 de outubro de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07048/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 2024/100051
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/SEMED/2024.
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: MARÇO E ABRIL DE 2024

Lastreado no parecer exarado pela Superintendência de Auditoria Interna/SEMED, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto no art. 18 do Decreto nº 11.252/18, bem como o art. 87 da Lei nº 13.019/2014, conheço as conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas da **CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO**, referente aos recursos – **FONTE FUNDEB**, conveniados através do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/SEMED/2024. Publique-se,**

Nova Iguaçu, 11 de outubro de 2024.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07049/2024

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SEMSEG Nº 030 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 047/CPL/2023, referente a Contratação de empresa especializada em Locação de Módulo Container (tipo habitacional e sanitário) incluindo mobilização e desmobilização, instalações elétricas, hidráulicas, climatização, bem como manutenção preventiva e corretiva pra adequada utilização diária, afim de servir como base em projetos de segurança e ordem pública, nos bairros Centro, Austin, Miguel Couto, Comendador Soares e locais que venham necessitar conforme necessidades da (Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMSEG.

Art. 2º - Em virtude do acima exposto e mudança de matrícula do servidor João Vitor de Oliveira da Silva, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização passará a ter a seguinte composição:

RODRIGO NATAN DE PAULA PORTELA FROSSARD – MAT. Nº 60/729.005-9
JOÃO VITOR DE OLIVEIRA DA SILVA – MAT. Nº 60/728.852-5
RAYANNE SANTOS BARREIRA NOGUEIRA – MAT. Nº 60/717.052-5

SUPLENTE:

ANDRÉ AUGUSTO NASCIMENTO BARCELOS – MAT. Nº 60/728.069-6

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 14 de Outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE COSTA NHARY
Subsecretário Municipal de Segurança Pública
mat. nº 34/728.250-2
Respondendo interinamente – portaria nº 505 de
07 de outubro de 2024

Id. 07050/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMSEG Nº 031 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º. DESIGNAR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 049-A/CPL/2024, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação fixo, com quilometragem livre, sem combustível e sem motorista, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMSEG.

Art. 2º - Em virtude do acima exposto e mudança de matrícula do servidor João Vitor de Oliveira da Silva, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização passará a ter a seguinte composição:

CAROLLINA REBELO VIANNA RODRIGUES – MAT. Nº 60/730.223-5
JEAN PHELIPE PIMENTEL DOS SANTOS – MAT. Nº 60/727.814-6
ANDRÉ AUGUSTO NASCIMENTO BARCELOS – MAT. Nº 60/728.069-6

SUPLENTE:

JOÃO VITOR OLIVEIRA DA SILVA – MAT. Nº 60/728.852-5

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 14 de Outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE COSTA NHARY
Subsecretário Municipal de Segurança Pública
mat. nº 34/728.250-2
Respondendo interinamente – portaria nº 505 de
07 de outubro de 2024

Id. 07051/2024

PORTARIA SEMSEG Nº 032 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º. DESIGNAR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 049-B/CPL/2024, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação fixo, com quilometragem livre, sem combustível e sem motorista, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMSEG.

Art. 2º - Em virtude do acima exposto, e mudança de matrícula do servidor João Vitor Oliveira da Silva, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização passará a ter a seguinte composição:

CAROLLINA REBELO VIANNA RODRIGUES – MAT. Nº 60/730.223-5
RODRIGO NATAN DE PAULA PORTELA FROSSARD – MAT. Nº 60/729.005-9
ANDRÉ AUGUSTO NASCIMENTO BARCELOS - MAT. 60/728.069-6

SUPLENTE:

JOÃO VITOR OLIVEIRA DA SILVA – MAT. Nº 60/728.852-5

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 14 de Outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE COSTA NHARY
Subsecretário Municipal de Segurança Pública
mat. nº 34/728.250-2
Respondendo interinamente – portaria nº 505 de
07 de outubro de 2024

Id. 07052/2024

TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SEMTMU Nº 187 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a solicitação formulada através do Processo nº 2024/164397, cujo teor diz respeito à necessidade de interdição de trânsito no dia 12/10/2024, no horário das 10h às 18h para realização do evento “Dia das Crianças”, no bairro Caiçara, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;**RESOLVE**:

Art. 1º. INTERDITAR, de forma total, o tráfego de veículos, no dia e horário supramencionados, na **Rua Oiticica**, no trecho entre a Rua Itauba e a Rua Alameda Pita, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

Art. 2º. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 3º. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 10 de outubro de 2024.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana

Id. 07053/2024

PORTARIA SEMTMU Nº 188 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Ofício nº 1204/GS/SEMIF/2024, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no horário das 08h do dia 15/10/24 até as 17h do dia 31/03/25, para realização da obra “Execução dos Serviços de Escoramento do Tabuleiro e Instalação do Canteiro”, no bairro Comendador Soares, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CONSIDERANDO a Execução dos Serviços de Escoramento do Tabuleiro, Instalação de Canteiro e demais serviços necessários à construção do viaduto sobre a linha férrea, no bairro Comendador Soares.

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

RESOLVE:

Art. 1º. Interditar, de forma total, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, **na Av. Tancredo Neves**, no trecho entre a Rua Alberto Melo e a Rua Bartolomeu Bueno, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra a obra;

Art. 2º. O itinerário alternativo será Av. Tancredo Neves, Rua Alberto Melo e Rua Ângelo Gregório sentido Comendador Soares e Av. Tancredo Neves, Rua Alberto Melo e Rua Bartolomeu sentido Nova Iguaçu;

Art. 3º. Que, conforme o parágrafo 1º do art. 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 04 de outubro de 2024.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana

Id. 07054/2024

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL

PORTARIA FENIG Nº 047, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora RAQUEL BATALHA DE OLIVEIRA, Mat. 5756/81, Professor II, cedida conforme Ofício GAP 149/2022 – Prefeitura Municipal de Queimados, para atuar no Gabinete da Presidência da FENIG.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 07055/2024

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/114540

Em conformidade com o parecer da Douta Procuradoria Geral do Município de Nova Iguaçu (PGM), AUTORIZO E RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE, com fulcro no artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Leis Federais nº 8.245/1991 e nº 10.406/2002, e do Decreto Municipal nº 12.997/2022 do processo que tem por objeto LOCAÇÃO DO IMÓVEL situado a Rua Iracema Soares Pereira Junqueira nº 55, antiga Rua Topázio lote 40 e 41 - Centro – Nova Iguaçu, para funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e SINE, pelo período de 12 (doze) meses no valor de R\$ 248.100,00 (duzentos e quarenta e oito mil e cem reais) em favor de RCM ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA CNPJ 03.674.040/0001-07 e o valor de R\$ 248.100,00 (duzentos e quarenta e oito mil e cem reais) em favor de LUIZ ANTONIO PAULO COTRIK CPF 890.370.068-68, totalizando o valor de R\$ 496.200,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e duzentos reais).

Nova Iguaçu 14 de outubro de 2024.

RODRIGO JORGE DA COSTA FERRAZ
ASSESSOR DE GABINETE – MAT 60/728164-5
(Respondendo pela SEMUG port. 195 de 15/04/24 publicado D.O 16/04/24)

Id. 07056/2024

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIA 07/10/2024

PROCESSO Nº 2023/031.582
TERMO ADITIVO: 001
CONTRATO: 049/CPL/2023

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 03 DE SETEMBRO 2024.

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: 03 DE OUTUBRO 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia – Semat

Id. 07057/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 4 – CONSÓRCIO

CISBAF

EXTRATO PUBLICAÇÃO

2º TA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS Nº 011/2023

PROCESSO CISBAF Nº. 1.283/2024

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF

CAPRI DIAGNÓSTICOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços complementares de saúde, conforme Anexo I do contrato (Tabela CISBAF).

PRAZO: Até 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços complementares especializados de saúde realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das dotações orçamentárias específicas, oportunamente classificadas.

BASE LEGAL: Art. 196 e seguintes da Constituição Federal; Lei 8080/90 e 8142/90; Lei 8666/893; Portarias MS 358/GM/2006 e 3277/GM/2006; Resolução Normativa 71/2004-ANSS; Resolução 1613/2001-CFM

Data: 09/10/2024

ROSANGELA BELLO – SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 07058/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO

5º TA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS Nº 010/2020

PROCESSO CISBAF Nº. 1.296/2024

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF

MESQ MED CLÍNICA MÉDICA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços complementares de saúde, conforme Anexo I do contrato (Tabela CISBAF).

PRAZO: Até 08/11/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços complementares especializados de saúde realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das dotações orçamentárias específicas, oportunamente classificadas.

BASE LEGAL: Art. 196 e seguintes da Constituição Federal; Lei 8080/90 e 8142/90; Lei 8666/893; Portarias MS 358/GM/2006 e 3277/GM/2006; Resolução Normativa 71/2004-ANSS; Resolução 1613/2001-CFM

Data: 11/10/2024

ROSANGELA BELLO – SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 07059/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES – PARTE II

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO E ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA (2024-2034)

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ELAINE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCUS MONTEIRO
Secretário Municipal de Cultura

ANA PAULA COELHO LOPES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

LEANDRO SILVA WANDERLEY
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

RODRIGO JORGE DA COSTA FERRAZ
Secretaria Municipal de Governo

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

FERNANDO VIEIRA BASTOS
Secretaria Municipal de Segurança Pública

PIERRE PONTES GAUDIOSO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)

Titular: Taís Gonçalves Gomes de Almeida

Suplente: Kleber Luiz A. S. Gonzaga

Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULT)

Titular: Cíntia de Paiva Almeida

Suplente: Cláudio Henrique Camargo Rebelo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SEMDETTUR)

Titular: Rafaela dos Santos Guedes Lemos (**Trabalho**)

Suplente: Thaylane Tosetti Ramos (**Trabalho**)

Titular: Ana Clara Nazário Pereira (**Turismo**)

Suplente: Ana Cristina Venâncio (**Turismo**)

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

Titular: Maria Fátima dos Santos Quinta de Barros

Suplente: Fabiana Barbosa Ferreira

Secretaria Municipal de Governo (SEMUG)

Titular: Aline Alves da Rocha

Suplente: Jéssica Neves Batista

Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)

Titular: Andrea Pereira da Silva Vieira

Suplente: Rita de Cassia Moura Padilha

Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG)

Titular: Ronaldo Ramos de Carvalho

Suplente: Marcelo Blanco Rodrigues Fogaça

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Titular: Pierre Pontes Gaudioso

Suplente: Lídia da Silva Cantuária Coelho

Conselhos Tutelares (CT)

Titular: Simone dos Santos Silva - Conselho Tutelar Comendador Soares

Suplente: Daniele Souza do Carmo - Conselho Tutelar Austin

Comitê Gestor do Núcleo de Atendimento Municipal a Vítimas de Violência de Estado e seus Familiares (NAMVIF)

Titular: Luciene Silva

Suplente: Joseane Martins de Lima

Fórum Grita Baixada

Titular: Adriano Moreira de Araujo

Suplente: Tais Cunha

COORDENAÇÃO

Cíntia de Paiva Almeida - SEMCULT

Rita de Cassia Moura Padilha - SEMUS

REDAÇÃO

Taís Gonçalves Gomes de Almeida - SEMAS

COLABORAÇÃO

Comitê

REVISÃO FINAL

Taís Gonçalves Gomes de Almeida - SEMAS



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

IDENTIFICAÇÃO

Orgão/Município: Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu - PCNI		Porte Municipal: Grande Porte
CNPJ: 29.138.278/0001-01	Endereço: Rua Athaíde Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Nova Iguaçu, CEP: 26210-190	
Município/UF: Nova Iguaçu/RJ.	Site: www.novaiguacu.rj.gov.br	
Nome do Gestor Municipal: Rogério Martins Lisboa.		Gestão: 2021/2024

SIGLAS E ABREVIACÕES

Cad. Único - Cadastro Único de Programas Sociais

CAPSi – Centro de Atenção Psicossocial Infante-Juvenil

CF – Clínica da Família

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CME – Conselho Municipal de Educação

CMS – Conselho Municipal de Saúde

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

COMSEG – Conselho Municipal de Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania

CPA – Comitê de Participação de Adolescentes

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CT – Conselho Tutelar

DP – Defensoria Pública

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FMCA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

HGNI – Hospital Geral de Nova Iguaçu

IDH – Índice de Desenvolvimento Urbano

IML – Instituto Médico Legal



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

IST – Infecção Sexualmente Transmissível

MP – Ministério Público

NAMVIF – Núcleo de Atendimento Municipal a Vítimas de Violência de Estado e seus Familiares

ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

OMS – Organização Mundial de Saúde

OSC – Organização da Sociedade Civil

PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PAEFI – Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PCNI – Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SGD – Sistema de Garantia de Direitos

SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

SEMCULT – Secretaria Municipal de Cultura

SEMED – Secretaria Municipal de Educação

SEMDETTUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

SEMEL – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

SEMUG – Secretaria Municipal de Governo

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde

SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação

SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência

SPI – Setores de Planejamento Integrados

TJ – Tribunal de Justiça

UBS – Unidade Básica de Saúde

URG – Unidade Regional de Governo



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

APRESENTAÇÃO

O **Plano Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (2024-2034)** foi elaborado pelo **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Nova Iguaçu**, tendo como alvo as suas mais variadas formas de violência, com ênfase nos casos de abuso sexual e exploração sexual, compreendendo ações integradas desenvolvidas pelos mais diversos setores da administração, com a mais absoluta prioridade, em respeito ao disposto no art.4º, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput da Constituição Federal.

O referido Comitê foi instituído pela Resolução Nº 018/CMDCA/2024, tendo como referência as Resoluções Nº 161/2013 e Nº 235/2023 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, para tal, tem como atribuição fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes e buscar estratégias para o constante aprimoramento da integração entre os serviços que compõem a rede de atendimento local.

Ele é composto por representantes das Políticas Públicas/pastas de Assistência Social, Cultura, Educação, Esporte e Lazer, Governo, Trabalho e Turismo, Saúde e Segurança Pública; pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); por Conselhos Tutelares (CT); bem como organizações da sociedade civil, aqui representados pelo Fórum Grita Baixada e pelo Comitê Gestor do Núcleo de Atendimento Municipal a Vítimas de Violência de Estado e seus Familiares (NAMVIF), e estando aberta a participação de demais instituições afetas à pauta; além de prever a participação do Comitê de Participação dos Adolescentes (CPA) mediante sua implementação no município; além de convidar representantes da Vara da Infância e Juventude, da 2ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude e da 2ª Defensoria Pública da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Nova Iguaçu para compor a comissão e/ou acompanhar os trabalhos da mesma, como as reuniões de elaboração deste Plano.

Sendo assim, o presente Plano foi elaborado considerando as causas estruturais da violência, apontando fatores de risco e traçadas intervenções das políticas afetas, estando organizado da seguinte maneira: 1. Introdução; 2. Justificativa; 3. Objetivo Geral e Específicos; 4. Metodologia, incluindo 4.1 Tipos de Violência, 4.2 Fatores de Risco e 4.3 Público-Alvo; 5. Diagnóstico de Nova Iguaçu, apresentando dados do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), sendo eles: 5.1 Conselho Tutelar, 5.2 SEMAS, 5.3 CMDCA, 5.4 SEMUS, 5.5 Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, 5.6 Diagnóstico Consolidado; seguido do 6. Plano de Ação Set/2024 a Set/2034; e concluindo com 7. Referências Bibliográficas e Anexos.

1. INTRODUÇÃO

A violência contra crianças e adolescentes é uma realidade alarmante e inaceitável que, infelizmente, persiste em diversas formas e contextos, afetando profundamente a vida e o desenvolvimento de milhares de jovens em todo o Brasil e em Nova Iguaçu isso não é diferente. O impacto negativo dessa violência afeta não apenas o desenvolvimento físico e emocional das vítimas, mas também compromete o bem-estar da sociedade como um todo. Sendo assim, essa problemática exige uma resposta eficaz e coordenada por parte do poder público e da sociedade, de modo a garantir a proteção integral e o respeito aos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, conforme preconizado pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pelas normas internacionais de Direitos Humanos das quais o Brasil é signatário.

O **Plano Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (2024-2034)** surge como uma iniciativa estratégica e essencial para enfrentar essa questão de maneira abrangente, integrada e intersetorial, para estabelecer estratégias e ações articuladas que visam a prevenção, proteção e atendimento especializado a esses grupos. Este plano tem como objetivo geral desenvolver e implementar uma política pública que promova a proteção efetiva de crianças e adolescentes contra todas as formas de violência, assegurando-lhes um atendimento humanizado, especializado e resolutivo, que respeite suas peculiaridades e garanta a superação dos traumas causados.

A proposta é que as ações previstas sejam desenvolvidas de forma coordenada e contínua, para que a proteção dos direitos das crianças e adolescentes seja efetivada em sua plenitude. Para tal, o presente Plano apresenta objetivos, metas e ações que serão implementadas ao longo dos próximos anos. Ele está alinhado com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes e pelas legislações pertinentes, como a Lei nº 13.431/2017 e a Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel), que estabelecem a estrutura para a proteção das vítimas e testemunhas de violência.

Com este plano, Nova Iguaçu reafirma seu compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e segura para todos, onde o direito de crescer em um ambiente livre de violência seja uma realidade para todas as crianças e adolescentes. Porém, o sucesso deste plano depende da colaboração de todos: governo, sociedade civil, famílias e, especialmente, das próprias crianças e adolescentes, que devem ser protagonistas na defesa de seus direitos.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

2. JUSTIFICATIVA

A elaboração deste plano é justificada pela necessidade urgente de enfrentar a violência contra crianças e adolescentes em Nova Iguaçu. A proteção dos direitos infanto-juvenis é um compromisso do Estado e da sociedade, e a implementação de políticas públicas eficazes é fundamental para garantir um ambiente seguro e saudável para o desenvolvimento das novas gerações. Este Plano busca não apenas reduzir os índices de violência, mas também promover a conscientização e a mobilização social em torno da proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

A implementação do Plano Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (2024-2034) na cidade de Nova Iguaçu baseia-se em uma série de legislações nacionais e tratados internacionais do qual o Brasil é signatário, os quais estabelecem o dever do Estado e da sociedade em proteger os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, especialmente em situações de violência.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Além disso, determina a proteção contra qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/1990 estabelece em seus artigos 4º e 5º que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de garantir a proteção contra todas as formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. O artigo 87 do ECA, especificamente, preconiza que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente deve ser feita através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais.

A Lei nº 13.431/2017 estabelece o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência e organiza a escuta especializada e o depoimento especial como formas de proteger as crianças e adolescentes envolvidos em situações de violência, garantindo que seus direitos sejam respeitados durante todo o processo de atendimento e a portaria 9.603/2018 trata a operacionalização da referida Lei.

A Lei nº 14.344/2022, conhecida como Lei Henry Borel, foi criada para estabelecer medidas protetivas e preventivas contra a violência doméstica e familiar praticada contra crianças e adolescentes, inspirada no caso do menino Henry Borel, que foi vítima de violência no ambiente familiar. Ela cria mecanismos de proteção, estabelece a prioridade no atendimento, reforça a importância da capacitação e promove a responsabilização dos agressores.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, afirma em seu artigo 25 que a maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. O Brasil, como signatário, compromete-se a proteger e assegurar os direitos humanos de todas as crianças e adolescentes.

A Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), da qual o Brasil é signatário, estabelece que os Estados devem tomar todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais adequadas para proteger a criança contra todas as formas de violência física ou mental, lesões, abuso, negligência, tratamento negligente, maus-tratos ou exploração, inclusive abuso sexual, enquanto estiver sob a guarda dos pais, representante legal ou qualquer outra pessoa responsável pelo cuidado da criança.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) - Agenda 2030 -, especialmente o ODS 16, que busca promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis, incluem metas específicas para acabar com todas as formas de violência contra crianças e adolescentes, garantindo que seus direitos sejam respeitados e protegidos.

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994) embora focada na proteção das mulheres, a Convenção de Belém do Pará também oferece um importante suporte para políticas públicas voltadas à prevenção da violência, influenciando, indiretamente, as políticas de proteção de crianças e adolescentes, especialmente em situações de violência doméstica.

O Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (2022-2025), ao qual o município de Nova Iguaçu deve estar alinhado, define diretrizes, metas e ações concretas para prevenir e enfrentar a violência sexual contra crianças e adolescentes, servindo como um guia para a implementação de políticas públicas locais eficazes e integradas.

Diante do exposto, a implementação do Plano Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (2024-2034) em Nova Iguaçu é uma medida imperativa e fundamentada em um arcabouço jurídico robusto, tanto no âmbito nacional quanto internacional.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Este Plano responde ao dever constitucional do Estado de garantir os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, ao mesmo tempo em que cumpre os compromissos assumidos pelo Brasil em tratados e convenções internacionais, assegurando uma sociedade mais justa, inclusiva e protetiva para todos.

3. OBJETIVO GERAL

Desenvolver e implementar uma política pública integrada que promova a proteção de crianças e adolescentes contra todas as formas de violência em Nova Iguaçu, por meio de ações intersetoriais que envolvam diversos atores sociais, garantindo seus direitos fundamentais.

3.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I. Desenvolver Programas de Prevenção: Criar e implementar programas educativos e preventivos para informar crianças, adolescentes, familiares e a comunidade sobre os direitos das crianças e adolescentes e as formas de identificar e prevenir a violência.

II. Fortalecer a Rede de Proteção: Reforçar a atuação e a integração da rede de proteção social, saúde, educação, segurança pública e sistema de justiça, assegurando uma resposta rápida e eficaz aos casos de violência contra crianças e adolescentes, incluindo a responsabilização dos envolvidos a fim de combater impunidade e reincidências.

III. Realizar Educação Permanente: Promover formações contínuas para os profissionais envolvidos no atendimento a crianças e adolescentes, visando aprimorar o conhecimento e as habilidades necessárias para lidar com situações de violência de forma humanizada e eficiente.

IV. Garantir Atendimento Integral: Assegurar que todas as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência recebam atendimento integral, intersetorial, multidisciplinar e especializado, incluindo suporte psicológico, social e jurídico.

V. Monitorar e Avaliar Ações: Implementar sistemas de monitoramento e avaliação das ações do plano, garantindo que as estratégias sejam constantemente revisadas e aprimoradas para aumentar sua eficácia na proteção das crianças e adolescentes.

VI. Promover a Participação Infantojuvenil: Incentivar e garantir a participação ativa de crianças e adolescentes na construção e execução das políticas públicas de proteção, assegurando que suas vozes sejam ouvidas e consideradas nas decisões que afetam suas vidas.

VII. Ampliar a Comunicação e Mobilização Social: Fortalecer as estratégias de comunicação e mobilização social para aumentar a conscientização pública sobre os direitos das crianças e adolescentes e sobre a importância de denunciar casos de violência.

4. METODOLOGIA

O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Nova Iguaçu foi instituído com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, para tal, tem como atribuição fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes e buscar estratégias para o constante aprimoramento da integração entre os serviços que compõem a rede de atendimento local, tendo como primeira ação a elaboração do presente Plano Municipal destinado a prevenção, ao enfrentamento e ao atendimento especializado de crianças e adolescentes vítimas de violência, em suas mais variadas formas, com ênfase nos casos de abuso sexual e exploração sexual, compreendendo ações integradas desenvolvidas pelos mais diversos setores da administração, com a mais absoluta prioridade, em respeito ao disposto no art.4º, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput da Constituição Federal.

Para tal, os seus membros se reuniram presencial e virtualmente; realizaram levantamento de referências bibliográficas, legais e de boas práticas na elaboração de planos correlatos em outros municípios do país; deliberaram sobre o período de vigência do Plano: decenal; realizaram levantamento diagnóstico dos dados das violências e vulnerabilidades que assolam a infância e adolescência de Nova Iguaçu, e um levantamento inicial das unidades de atendimentos de forma territorializada junto a atores do SGD para elaborar o Plano de Ação Set/2024 a Set/2034 organizado com Objetivos, Ações, Metas, Ano de Execução, Responsáveis e Parcerias, destinadas à sua prevenção, enfrentamento e superação com eficiência, eficácia e efetividade; e, dada sua conclusão, apresentaram o referido Plano para apreciação e aprovação do colegiado do CMDCA, ocorrido na reunião extraordinária de 26 de Setembro de 2024, realizada virtualmente, quando foi aprovado por unanimidade pelo colegiado.

4.1 Tipos de Violência

O Plano contempla os diversos tipos de violência contra crianças e adolescentes, conforme definido no artigo 4º da Lei nº 13431, de 4 de abril de 2017. As modalidades de violência abordadas incluem:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

1. **Violência Sexual:** Envolve qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso forçado ou manipulado, ou realizado mediante remuneração ou benefícios, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não;
2. **Violência Física:** Inclui qualquer ato que cause dano físico, como agressões e maus-tratos;
3. **Violência Psicológica:** Envolve ações que causam dano emocional, como humilhações, ameaças e manipulações;
4. **Violência Institucional:** Refere-se à violação dos direitos das crianças e adolescentes por parte de instituições que deveriam protegê-los, inclusive promovendo revitimização;
5. **Violência Patrimonial:** Entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional.

4.2 Fatores de Risco

O presente Plano considera que os seguintes fatores de risco contribuem para a violência contra crianças e adolescentes em Nova Iguaçu:

1. Condições socioeconômicas desfavoráveis, como pobreza e desemprego;
2. Baixa escolaridade, falta de acesso à educação de qualidade e evasão escolar;
3. Presença de violência doméstica e abuso de substâncias nas famílias;
4. Pertencimento a grupos socialmente minorizados de acordo com a raça/cor, classe, gênero e orientação religiosa;
5. Vulnerabilidade territorial seja pela falta de políticas públicas efetivas e de uma rede de proteção integrada e distribuída adequadamente, seja pelos altos índices de violações e violências locais.

4.3 Público-Alvo

O público-alvo deste plano abrange todas as crianças e adolescentes residentes em Nova Iguaçu, com especial atenção para grupos vulneráveis, como aqueles em situação de rua, vítimas de abuso e exploração, e aqueles que vivem em territórios de alta vulnerabilidade social.

5. DIAGNÓSTICO DE NOVA IGUAÇU

De acordo com o CENSO 2022 Nova Iguaçu possui população de 785.882 habitantes, com o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,713 a cidade está em 43º lugar em comparação aos demais municípios do estado do Rio de Janeiro.

Com extensão territorial de 520.581 km² a cidade é organizado em 05 (cinco) Setores de Planejamento Integrados (SPI), que se subdividem em 09 (nove) Unidades Regionais de Governo (URG), sendo elas URG Austin, URG Cabuçu, URG Comendador Soares, URG Centro, URG Km 32, URG Miguel Couto, URG Posse, URG Tinguá e URG Vila de Cava.

Segue abaixo dados do levantamento inicial realizado junto aos CT's, ao CMDCA, à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e ao Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, com informações sobre a incidência e perfil das violências, violações e de vulnerabilidade das crianças e adolescentes, bem como informações sobre a oferta de SGD pela cidade.

5.1 Conselhos Tutelares

Dados fornecidos pelos Conselhos Tutelares (CT) de Nova Iguaçu ao CMDCA em agosto/2024, dada a elaboração do Plano de Ação e de Aplicação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMCA) para o exercício de 2025.

FAIXA ETÁRIA DE VIOLAÇÕES POR CONSELHO TUTELAR DE NOVA IGUAÇU

CONSELHO TUTELAR	01 A 06 ANOS	07 A 11 ANOS	12 A 14 ANOS	15 A 17 ANOS	TOTAL
Austin	13	06	16	10	45
Cabuçu	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I
Centro	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Comendador Soares	25	28	63	39	155
Vila de Cava	41	45	63	56	205

TABULAÇÃO DAS VIOLAÇÕES ATENDIDAS POR CONSELHO TUTELAR DE NOVA IGUAÇU

Violações	CT Austin	CT Cabuçu	CT Centro	CT Comendador Soares	CT Vila de Cava
1- Abandono de Incapaz	1	22	N/I	3	0
2- Abuso/ Exploração Sexual	30	24	N/I	20	14
3 - Adolescentes/ Crianças desaparecidas	0	0	N/I	0	7
4- Agressão física	8	54	N/I	16	31
5- Alienação Parental	5	11	N/I	10	6
6- Ato Infracional	1	0	N/I	1	1
7- Conflito familiar	60	30	N/I	40	93
8- Conflito com vizinho	45	1	N/I	0	0
9- Dependência química	0	1	N/I	6	17
10- Desnutrição	0	1	N/I	0	3
11- Discriminação ou exclusão	1	1	N/I	1	8
12- Evasão escolar	6	13	N/I	45	83
13- FICAI	30	393	N/I	512	116
14- Fuga	2	06	N/I	5	10
15- Gravidez na adolescência	14	04	N/I	16	15
16- Maus tratos	28	16	N/I	15	59
17- Negligência	35	23	N/I	55	55
18- Própria conduta/ adolescente	2	05	N/I	15	12
19- SINAN	15	15	N/I	73	72
20- Violência Psicológica	9	11	N/I	30	33
21- Vulnerabilidade Social	40	13	N/I	30	75
Total:	332	738	N/I	893	710



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

MOTIVO DA AMEAÇA OU VIOLAÇÃO POR CONSELHO TUTELAR DE NOVA IGUAÇU

CONSELHO TUTELAR	POR AÇÃO OU OMISSÃO DA SOCIEDADE OU ESTADO	POR AÇÃO, OMISSÃO OU ABUSO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS	EM RAZÃO DE SUA PRÓPRIA CONDUTA	TOTAL
Austin	50	36	06	92
Cabuçu	N/I	N/I	N/I	N/I
Centro	N/I	N/I	N/I	N/I
Comendador Soares	45	25	15	85
Vila de Cava	15	16	0	31

AGENTE VIOLADOR POR CONSELHO TUTELAR DE NOVA IGUAÇU

CONSELHO TUTELAR	CRIANÇA	ADOLESCENTE	DESCONHECIDO	PAIS	FAMILIARES
Austin	0	06	10	36	85
Cabuçu	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I
Centro	N/I	N/I	N/I	N/I	N/I
Comendador Soares	0	15	15	25	65
Vila de Cava	0	5	10	25	10

5.2 SEMAS

Dados apresentados pela Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) extraídos da base de dados do Cad. Único (Cadastro Único de Programas Sociais) referente ao ano de 2023. Nele estão cadastradas as famílias e indivíduos em vulnerabilidade socioeconômica do município, levantando estas e demais vulnerabilidades que lhes atravessam, inclusive crianças e adolescentes.

Indicadores de vulnerabilidade socioeconômica

Faixa etária	Total	Branco	Negro		Amarelo	Indígena
			Preto	Pardo		
Extrema pobreza (Renda per capita de até R\$200)	51.763	11.602	7.590	32.255	263	53
Pobreza (Renda per capita de R\$200,01 a R\$637,00)	48.483	11.881	6.402	29.703	462	35



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Inscritos no Cad. Único por URG por idade, gênero e cor											
Faixa Etária	Masculino					Feminino					Total
	Branco	Negro		Amarelo	Indígena	Branco	Negro		Amarelo	Indígena	
		Preto	Pardo				Preto	Pardo			
Menor que 1 ano	112	44	287	2	0	123	43	240	2	0	853
1 a 6 anos	6.292	2.839	15.533	267	8	6.632	2.618	15.345	260	8	49.802
7 a 11 anos	4.868	2.224	16.818	230	9	4.852	2.137	15.901	252	7	47.298
12 a 13 anos	2.070	796	5.739	80	4	2.058	850	6.041	84	8	17.730
14 a 17 anos	3.957	1.609	10.677	130	5	3.849	1.724	11.117	163	3	33.234
18 a 20 anos	2.907	1.418	7.703	78	9	2.662	1.282	7.150	87	3	23.299
21 a 24 anos	3.828	2.261	9.883	103	13	2.333	1.447	6.449	70	9	26.396
25 a 29 anos	266	144	676	2	0	305	170	814	6	0	2.383
30 a 39 anos	967	929	2.547	28	5	157	106	404	3	0	5.146
40 a 49 anos	2.789	2.228	6.354	71	8	297	224	895	60	2	12.883
50 a 59 anos	2.635	1.924	5.521	54	19	635	433	1.733	67	2	12.968
60 a 69 anos	2.552	1.959	5.390	51	18	696	471	1.817	11	3	12.968
70 a 79 anos	2.616	1.854	5.344	62	12	730	492	1.844	13	1	12.968
Maior que 80 anos	301	137	601	5	0	116	51	232	3	1	1.447
TOTAL	36.160	20.366	93.073	1.163	110	25.445	12.048	69.982	1.081	47	259.375

Cad. Único com menores de idade (16 e 17 anos) como RF de acordo com URG, gênero e se residem com filhos						
URG	Masculino	nº de adolescentes com filhos	Feminino	nº de adolescentes com filhos	Total de adolescentes RF	Total de adolescentes com filhos
Austin	2	0	29	19	31	19
Cabuçu	1	0	13	10	14	10
Centro	0	0	7	7	7	7



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Comendador Soares	3	1	6	6	9	7
KM 32	1	0	7	7	8	7
Miguel Couto	0	0	9	6	9	6
Posse	0	0	16	8	16	8
Tinguá	0	0	8	1	8	1
Vila de Cava	1	0	17	12	18	12

Inscritos no Cad. Único por URG						
URG	0 a 6 anos	7 a 11 anos	12 a 13 anos	14 a 17 anos	18 em diante	Total
Austin	7.035	6.381	2.458	4.480	40.926	61280
Cabuçu	8.652	8.147	3.063	5.722	47.066	72650
Centro	6.182	5.717	2.206	4.034	47.082	65.221
Comendador Soares	6.274	5.947	2.215	4.086	39.587	58.109
KM 32	4.289	4.171	1.524	2.953	23.389	36.326
Miguel Couto	3.713	3.417	1.263	2.396	22.136	32.925
Posse	5.648	5.204	1.995	3.765	38.645	55.257
Tinguá	458	425	145	341	3.332	4.701
Vila de Cava	5.923	5.446	2.002	3.804	33.179	50.354

Crianças e adolescentes sem água encanada						
Faixa etária	Total	Branco	Negro		Amarelo	Indígena
			Preto	Pardo		
Menor que 1 ano	39	11	3	24	1	0
1 a 6 anos	2.611	674	369	1.501	65	2
7 a 11 anos	2.813	538	336	1.872	65	2
12 a 13 anos	1.209	275	143	772	18	1
14 a 17 anos	2.370	538	267	1.530	34	1



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Total	9.042	2.036	1.118	5.699	183	6
-------	-------	-------	-------	-------	-----	---

Total de residências sem banheiro:

Crianças e adolescentes sem banheiro em casa

Faixa etária	Total	Branco	Negro		Amarelo	Indígena
			Preto	Pardo		
Menor que 1 ano	7	2	2	3	0	0
1 a 6 anos	328	73	43	209	3	0
7 a 11 anos	304	49	42	205	8	0
12 a 13 anos	110	25	10	75	0	0
14 a 17 anos	185	33	20	131	1	0
Total	934	182	117	623	12	0

5.3 CMDCA

Levantamento das instituições inscritas no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA) por URG para analisar se a oferta da rede local está de acordo com as vulnerabilidades e potencialidades territoriais das crianças e adolescentes de Nova Iguaçu.

INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO CMDCA POR URG	
URG	QUANTIDADE:
Austin	2
Cabuçu	3
Centro	16
Comendador Soares	4
KM 32	1
Miguel Couto	3



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Posse	5
Tinguá	0
Vila de Cava	4
TOTAL	38

5.4 SEMUS

Os dados apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) foram extraídos do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) referente a 2023. Sua utilização efetiva permite a realização do diagnóstico dinâmico da ocorrência de um evento na população, contribuindo assim, para a identificação da realidade epidemiológica ou violências e violações de determinado território. E ao final apresentamos as unidades de saúde mental presentes nesse momento no município voltadas a crianças e/ou adolescentes.

VIOLÊNCIA SEXUAL EM CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES - Sinan NET / 2023						
Faixa etária	<1 Ano	1-4	5-9	10-14	15-19	TOTAL
Total	11	40	79	106	49	285

VIOLÊNCIA FÍSICA EM CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES - Sinan NET / 2023						
Faixa etária	<1 Ano	1-4	5-9	10-14	15-19	TOTAL
Total	53	92	109	172	248	674

VIOLÊNCIA AUTOPROVOCADA DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES - Sinan NET / 2023			
Faixa etária	10-14	15-19	TOTAL
Total	22	39	61

VIOLÊNCIA NEGLIGÊNCIA/ABANDONO EM CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES - Sinan NET					
Faixa etária	<1 Ano	1-4	5-9	10-14	15-19
TOTAL	544	1154	731	369	208

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS - Sinan NET					
Frequência por Fx Etária SINAN segundo Padrasto					
Padrasto	<1 Ano	1-4	5-9	10-14	15-19
Sim	1	15	23	32	11
Frequência por Fx Etária SINAN segundo Pai 2023 Masculino/Feminino					
Pai	<1 Ano	1-4	5-9	10-14	15-19
Sim	269	553	221	66	24



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Frequência por Fx Etária SINAN segundo Mãe
2023 Inclui todas as negligências(Evasões de hospital. Queda, etc....)

Mãe	<1 Ano	1-4	5-9	10-14	15-19
Sim	350	742	308	83	40
Total	620	1310	552	181	75

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS - Sinan NET

Frequência por Fx Etária SINAN segundo Local de Ocorrência
2023 masculino/feminino

Local de Ocorr	<1 Ano	1-4	5-9	10-14	15-19
Residência	119	217	181	169	139
Via pública	16	66	76	79	79
Total	135	283	257	248	218

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS - Sinan NET

Frequência por Fx Etária SINAN segundo Raça
2023 Masculino/Feminino

Raça	<1 Ano	1-4	5-9	10-14	15-19
Branca	135	287	144	119	115
Preta	63	152	136	108	94
Parda	438	959	665	435	321
TOTAL	636	1398	945	662	530

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS - Sinan NET 2023

Casos por URG e Bairros dos atendidos pela SEMUS

URG	Quant. de Bairro Resid	Casos
AUSTIN	8	388
CABUÇU	7	259
CENTRO	15	120
COMENDADOR SOARES	8	236
KM 32	4	170



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

MIGUEL COUTO	6	325
POSSE	10	204
TINGUÁ	5	330
VILA DE CAVA	6	333
TOTAL	69	2365

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS - Sinan NET 2023

Casos por URG e Bairros dos atendidos pela SEMUS

URG	Bairro de Residência	Casos
AUSTIN	AUSTIN	45
AUSTIN	CACUIA	50
AUSTIN	CARLOS SAMPAIO	48
AUSTIN	INCONFIDÊNCIA	47
AUSTIN	RIACHÃO	46
AUSTIN	RODILÂNDIA	51
AUSTIN	TINGUAZINHO	49
AUSTIN	VILA GUIMARÃES	52
CABUÇU	CABUCU	34
CABUÇU	CAMPO ALEGRE	39
CABUÇU	IPIRANGA	40
CABUÇU	LAGOINHA	38
CABUÇU	MARAPICU	37
CABUÇU	PALHADA	35
CABUÇU	VALVERDE	36
CENTRO	JARDIM TROPICAL	14
CENTRO	K 11	2
CENTRO	BAIRRO DA LUZ	3
CENTRO	CALIFORNIA	8
CENTRO	CENTRO	1



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CENTRO	CHACRINHA	6
CENTRO	ENGENHO PEQUENO	13
CENTRO	JARDIM DA VIGA	10
CENTRO	JARDIM IGUAÇU	5
CENTRO	MOQUETA	7
CENTRO	PRATA	15
CENTRO	RANCHO NOVO	11
CENTRO	SANTA EUGÊNIA	4
CENTRO	VILA NOVA	9
CENTRO	VILA OPERÁRIA	12
COMENDADOR SOARES	JARDIM PERNAMBUCO	32
COMENDADOR SOARES	COMENDADOR SOARES	26
COMENDADOR SOARES	DANON	29
COMENDADOR SOARES	JARDIM ALVORADA	28
COMENDADOR SOARES	JARDIM NOVA ERA	33
COMENDADOR SOARES	JARDIM PALMARES	30
COMENDADOR SOARES	OURO VERDE	27
COMENDADOR SOARES	ROSA DOS VENTOS	31
KM 32	JARDIM PARAÍSO	42
KM 32	JARDIM GUANDU	43
KM 32	KM 32	41
KM 32	PRADOS VERDES	44
MIGUEL COUTO	BOA ESPERANCA	60
MIGUEL COUTO	GENECIANO	63
MIGUEL COUTO	GRAMA	62
MIGUEL COUTO	MIGUEL COUTO	59
MIGUEL COUTO	NOVA AMERICA	20
MIGUEL COUTO	PARQUE AMBAI	61



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

POSSE	CERÂMICA	17
POSSE	AMBAI	19
POSSE	AMBAI	19
POSSE	BAIRRO BOTAFOGO	25
POSSE	CARMARY	21
POSSE	KENNEDY	23
POSSE	PARQUE FLORA	24
POSSE	PONTO CHIC	18
POSSE	POSSE	16
POSSE	TRES CORACOES	22
TINGUÁ	ADRIANÓPOLIS	66
TINGUÁ	JACERUBA	68
TINGUÁ	MONTEVIDÉU	65
TINGUÁ	RIO DOURO	67
TINGUÁ	TINGUÁ	64
VILA DE CAVA	CORUMBÁ	58
VILA DE CAVA	FIGUEIRAS	56
VILA DE CAVA	IGUACU VELHO	57
VILA DE CAVA	RANCHO FUNDO	55
VILA DE CAVA	SANTA RITA	54
VILA DE CAVA	VILA DE CAVA	53
TOTAL		2365

UNIDADES DE SAÚDE MENTAL QUE ATENDEM CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES SETEMBRO/2024

URG	UNIDADES	NOME	SERVIÇO
Austin	2	Clínica da Família (CF) Jardim Roma	Psicologia Adulto e Infantil
		Emergência Psiquiátrica - UPA Austin	Psicologia, Psiquiatria e Neurologia
Cabuçu	1	Policlínica de Cabuçu	Psicologia Adulto e Infantil
Centro	4	Centro de Saúde Vasco Barcelos	Psicologia e Psiquiatria Infância



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

		Policlínica Dom Walmor	Psicologia Adulto e Infantil
		CF de Vila Operária	Psicologia e Psiquiatria Infância
		CAPSi Dom Adriano Hipólito	Psicologia, Psiquiatria e Neurologia
Comendador Soares	1	Super CF Darcy Soares	Psicologia Infantil
KM 32	0		
Miguel Couto	1	CAPSi Miguel Couto	Psicologia e Psiquiatria Infantil
Posse	3	CF Paul Harris	Psicologia e Neurologia Infantil
		CF Ambaí	Psicologia e Psiquiatria Infantil
		CF Myriam da Rocha de Azeredo	Psicologia Adolescente
Vila de Cava	0		
Tinguá	0		

5.5 Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro

Os dados a seguir foram extraídos do site do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro <<https://www.rj.gov.br/isp/>> e <<https://www.ispvisualizacao.rj.gov.br/>> e apresentam todas as ocorrências que em 2023 tiveram crianças e adolescentes como vítimas em Nova Iguaçu.

Ocorrências de crimes contra crianças de 0 a 11 anos em 2023 em Nova Iguaçu															
Ocorrências:	Total de vítimas	Sexo			Relação entre vítima e autor						Cor				
		Fem	Masc	S/ inf.	Pai, mãe, padastro ou madastra	Outros parentes	Nenhuma	Outra	S/ inf.	Amigo, vizinho ou conhecido	Branco	Negro		Outra	S/ inf.
												Preto	Pardo		
Abandono de incapaz	33	17	15	1	15	0	10	5	3	0	7	5	18	1	2
Aliciar, Assediar, Instigar ou constranger criança para prática de ato libidinoso	7	7	0	0	0	0	2	3	2	0	2	0	4	1	0
Ameaça	18	10	8	0	2	0	4	4	8	0	4	3	9	0	2
Calúnia	2	0	2	0	0	0	1	0	1	0	0	0	2	0	0
Dano	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0
Demais crimes praticados contra criança e adolescente	61	44	17	0	37	2	5	5	8	4	19	4	33	0	5
Difamação	5	5	0	0	0	0	1	1	2	1	2	0	3	0	0
Divulgação de cena de estupro	2	2	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	1	0	0
Estupro	159	129	30	0	37	16	43	30	18	15	45	8	97	2	7
Homicídio doloso	3	2	1	0	1	0	0	0	2	0	0	1	2	0	0
Importunação sexual	17	14	3	0	2	3	8	2	1	1	1	2	13	0	1
Induzir criança a se exibir de forma pornográfica ou sexualmente explícita	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Injúria	15	10	5	0	0	2	5	1	6	1	5	8	0	0	2
Lesão corporal culposa de trânsito	30	13	17	0	0	0	19	2	9	0	3	1	19	1	6
Lesão corporal dolosa	88	40	48	0	14	3	14	11	39	7	25	6	50	0	7
Maus-tratos	58	28	30	0	19	1	8	8	19	3	15	3	35	0	5
Pessoas desaparecidas	13	5	8	0	1	0	7	1	4	0	2	0	11	0	0
Submeter criança ou adolescente a vexame ou constrangimento	2	1	1	0	0	1	1	0	0	0	0	1	1	0	0
Subtração de incapaz	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0
Tentativa de estupro	3	2	1	0	0	0	1	1	0	1	3	0	0	0	0
Tentativa de homicídio	2	1	1	0	1	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0

Ocorrências de crimes contra adolescentes de 12 a 17 anos em 2023 em Nova Iguaçu

Ocorrências:	Total de vítimas	Sexo			Relação entre vítima e autor							Cor				
		Fem	Masc	S/ inf.	Pai, mãe, padrasto ou madrasta / filho ou enteado	Outros parentes	Nenhuma	Outra	S/ inf.	Amigo, vizinho ou conhecido	(Ex) companheiro	Branco	Negro		Outra	S/ inf.
													Preto	Pardo		
Abandono de incapaz	4	2	2	0	1	0	0	2	0	0	1	2	1	1	0	0
Adquirir, possuir ou armazenar qualquer forma de registro com cena de sexo explícito com criança ou adolescente	4	4	0	0	0	0	2	1	1	0	0	2	1	1	0	0
Ameaça	116	80	36	0	6	9	31	12	26	9	23	34	13	59	0	10
Assédio sexual	5	5	0	0	0	0	4	0	0	1	0	2	1	1	0	1
Ato obsceno	3	2	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	2	0	0
Calúnia	5	4	1	0	0	0	2	1	2	0	0	0	1	4	0	0
Demais crimes praticados contra criança ou adolescente	33	16	2	0	16	2	3	3	1	6	2	11	7	14	0	1
Difamação	12	9	3	0	0	0	6	0	4	1	1	1	3	8	0	0
Divulgação de cena de estupro	10	10	0	0	0	0	5	1	2	0	2	2	0	8	0	0
Estupro	135	117	18	0	26	12	48	20	12	7	10	25	20	79	0	11
Extorsão	2	2	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1	0	1	0	0
Homicídio culposo de trânsito	2	1	1	0	0	0	2	0	0	0	0	1	1	0	0	0
Homicídio doloso	4	0	4	0	0	0	1	3	0	0	0	0	4	0	0	0
Importunação sexual	33	27	6	0	3	5	17	4	2	2	0	9	6	16	0	2
Injúria	63	53	10	0	0	7	24	4	13	4	10	13	14	36	0	0
Lesão corporal culposa de trânsito	39	11	28	0	0	0	22	2	14	1	0	8	2	27	0	2



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Lesão corporal dolosa	237	167	69	1	32	14	68	28	29	21	45	51	33	137	1	15
Maus-tratos	11	4	7	0	4	0	2	1	4	0	0	6	0	5	0	0
Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar material com cena de sexo	3	3	0	0	0	0	1	0	2	0	0	1	1	1	0	0
Omissão de socorro	1	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0
Pessoas desaparecidas	77	58	19	0	4	2	22	19	29	0	1	14	11	47	2	3
Preconceito por cor, raça, etnia, religião, procedência nacional ou LGBTIfobia	7	4	3	0	0	0	3	3	0	1	0	0	4	3	0	0
Registro não autorizado de intimidade sexual	2	2	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0
Satisfação lascívia mediante presença de criança ou adolescente	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0
Subtração de incapaz	1	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0
Tentativa de estupro	4	4	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	1	3	0	0
Tentativa de homicídio	2	1	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	1	0	0

5.6 Diagnóstico consolidado

Do levantamento feito acima os dados que chamam atenção são:

- **Conselho Tutelar:** A ausência de informações é um dos dados mais relevantes, em especial o CT Centro, o que demonstra a urgência da implementação de instrumentos que permitam um diagnóstico qualitativo das demandas dos assistidos e do trabalho desenvolvido em cada Conselho, como o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), uma plataforma nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no ECA. A base do Sipi-CT é o Conselho Tutelar, para o qual se dirige de imediato as demandas sobre violação ou não atendimento aos direitos assegurados da criança e do adolescente. Além disso, Nova Iguaçu possui apenas 05 (cinco) CT's, enquanto a cidade possui cerca de 800 mil habitantes, o que excede a proporção de 100 mil habitantes por CT, conforme estabelece a Resolução 139 do CONANDA, demandando a abertura de mais 03 (três) CT's no município. Sobre as violências vide protagonismo de autoria familiar e do estado e territórios dos CT's de Austin e Cabuçu

- **SEMAS:** A vulnerabilidade socioeconômica tem raça/cor, e em todos os cenários apresentados pelos dados do Cad. Único comprovam que é negra (preta e parda). Além disso, em números totais o território que possui maior número de crianças e adolescentes em vulnerabilidade é a URG Cabuçu, já o total de adolescentes que são Responsáveis pelo Cad. Único que possuem filhos, há um maior número na URG Austin, seguida por Vila de Cava, o que leva a questionar o contexto da gravidez na adolescência nesses territórios. Outro dado importante tem relação com o acesso a saneamento básico e mínimo de salubridade, vide que a ausência de água encanada, mas, sobretudo, de banheiro em suas casas pode comprometer a privacidade, mas sobretudo, a segurança de cerca de mil crianças e adolescentes ao simplesmente tentar tomar banho e fazer suas necessidades fisiológicas;

- **CMDCA:** Das instituições inscritas no CMDCA, fica evidente a desproporcionalidade dos territórios que as mesmas estão localizadas (50% na URG Centro), com as demandas da infância e adolescência de Nova Iguaçu (com URG sem instituição operando no território).

- **SEMUS:** Os números de violência levantados pela saúde não dialogam com os números apresentados pelos CT's o que demonstra a necessidade de maior articulação entre os atores do SGD. Observa-se que a residência é o principal local de risco para as crianças e adolescentes de violências físicas e sexual, além disso, os territórios com maior número de casos são URG Austin, URG Tinguá, seguindo da URG Vila de Cava, enquanto, contraditoriamente, as URG's Tinguá e Vila de Cava não possuem unidades de saúde que atendam demandas de saúde mental oriundas das violências presentes no território, URG Austin possuem apenas 02 (duas) unidades e a URG Centro que possui a menor demanda do município, possui o maior número de unidades que ofertam atendimento de saúde mental do município 04 (quatro) unidades.

- **Instituto de Segurança Pública:** Observa-se que as crianças e adolescentes do sexo feminino são majoritariamente vítimas das violências físicas e sexuais e que os principais agressores são familiares ou pessoas próximas, como vizinhos e amigos. Outro ponto que permanece é a divergência entre os demais dados levantados junto aos SGD.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Dos dados inicialmente levantados fica evidente a necessidade de maior articulação dos atores do SGD; da implementação e socialização de instrumentos que possibilitem a sistematização dos atendimentos e ações voltados ao público deste Plano que produzam dados para a elaboração de diagnóstico qualificado da realidade municipal; da descentralização regional da oferta de programas, projetos, serviços e unidades de atendimentos do SGD voltados à crianças e adolescentes de acordo com demanda e potencialidade desse público e território; de priorizar os grupos socialmente mais vulneráveis dentro o público alvo deste Plano; dentre outros, tanto para produzir dados que dialoguem melhor entre si, quanto para garantir que as ações preventivas, mas, sobretudo, as de enfrentamento e superação às situações de violências contra crianças e adolescentes sejam de fato efetivas e é com esse intuito que elaboramos o Plano de Ação de Out/2024 a Out/2034 que encontra-se a seguir.

6. PLANO DE AÇÃO DE OUT/2024 A OUT/2034

OBJETIVO I - Desenvolver Programas de Prevenção														
Criar e implementar programas educativos e preventivos para informar crianças, adolescentes, familiares e a comunidade sobre os direitos das crianças e adolescentes e as formas de identificar e prevenir a violência.														
AÇÃO	META	PERÍODO										RESPONSÁVEL	PARCERIAS	
		09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025			07/2025
1.1. Realizar campanhas e panfletagem em todas as URG's	1.1. Divulgação dos órgãos do SGD e seus respectivos contatos (endereço, telefone).	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	CMDCA; Gestores das Políticas Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde; CT	Ministério Público (MP), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Poder Judiciário, Defensoria Pública (DP), Vara da Infância e Juventude, Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG), Secretaria Municipal de Cultura (SEM CULT), Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SEMDETTUR), Organização da Sociedade Civil (OSC).
1.2. Criar cronograma de orientação sobre o papel e a participação da população no âmbito da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.	1.2. Sensibilização da sociedade sobre a prevenção de violências e direitos das crianças e adolescentes através de ações anuais estipuladas em cronogramas das instituições do SGD e do CMDCA.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	CMDCA; Gestores das Políticas Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde; CT	MP, CREAS, CRAS, Poder Judiciário, DP, Vara da Infância e Juventude, SEMSEG, SEMCULT, SEMEL, OSC.
1.3. Realizar reuniões descentralizadas nos territórios, em especial de maior vulnerabilidade social.	1.3. Utilização de espaços, recursos e equipamentos públicos disponíveis, tais como Unidades de Saúde, CRAS, Unidades Escolares,	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	CMDCA; Gestores das Políticas Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde; CT	MP, CREAS, CRAS, Poder Judiciário, DP, Vara da Infância e Juventude, SEMSEG, SEMCULT, SEMEL, OSC



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

	dentre outros, para reuniões sobre a temática da violência com a comunidade e lideranças comunitárias.																
1.4. Capacitação dos profissionais da educação e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e serviços de saúde para que desenvolvam ações preventivas junto a crianças e adolescentes.	1.4. Oferta anuais de curso de capacitação para profissionais de educação e SCFV sobre autopreservação voltada para crianças e adolescentes em relação à violência sexual (conhecimento do seu corpo, direito de dizer não ao adulto, direito de denunciar e buscar proteção).	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Gestores das Políticas Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação.	CMDCA CT		
1.5. Realizar atividades lúdicas durante o período escolar, a fim de promover conhecimentos específicos para essas crianças e adolescentes sobre os diversos tipos de violências, utilizando-se de meios que valorizem a cultura, a arte e o lazer.	1.5. Inclusão de conteúdos e atividades sobre os direitos das crianças e adolescentes e prevenção às violências nos currículos da Rede de Ensino Municipal e Estadual.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Gestores das Políticas Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação.	CMDCA CT SEM CULT SEMEL			
1.6. Promover ações de prevenção, no âmbito escolar, com as crianças, adolescentes e professores, através de palestras e debates, objetivando a prevenção de casos de violência no Município.	1.6. Capacitação dos sistemas de ensino público e privado para desenvolvimento de atividades que reconheçam os canais de denúncia de indivíduos e/ou famílias em situação de violência. Bem como a Formação continuada na identificação das instituições como lugar protegido e seguro para compartilhamento dessas situações.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Gestores das Políticas Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação; CT	CMDCA			
1.7. Desenvolver nas escolas grupos de apoio aos pais ou responsáveis com vista a fortalecer atitudes parentais positivas em relação a crianças e adolescentes e identificação dos sinais de violências para os pais.	1.7. Adesão das escolas do município que realizarão duas reuniões anuais.		x	50%	x	75%	x	100%	x	x	x	x	Gestores das Políticas Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social; CT	CMDCA			



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Assistência Social.																		
1.14. Incluir o tema das violências em programas já existentes de rádio e de TV locais.	1.14. Ocupação de espaços na mídia para prevenção das violências.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Comunicação da PCNI; Gestão das Políticas Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Segurança Pública, Trabalho e Turismo.	Assessoria de TV e Rádios locais; CT		
1.15. Divulgar os canais de denúncias contra as violências infanto-juvenil, via redes sociais e sites oficiais do SGD	1.15. Promoção da proteção de crianças e adolescentes contra violências nos meios de comunicação de massa e Internet.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Comunicação da PCNI; Gestão das Políticas Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Segurança Pública, Cultura, Esporte e Lazer, Trabalho e Turismo.	CMDCA OSC			
1.16. Orientar as crianças, adolescentes e suas famílias sobre violência, através de publicações, postagens e Links com Home Page e de salas de discussão mantidas pelo SGD.	1.16. Criação de materiais informativos de prevenção e orientação sobre violência contra crianças e adolescentes .	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Comunicação da PCNI; Gestão das Políticas Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Segurança Pública, Cultura, Esporte e Lazer, Trabalho e Turismo.	CMDCA			

OBJETIVO II - Fortalecer a Rede de Proteção

Reforçar a atuação e a integração da rede de proteção social, saúde, educação, segurança pública e sistema de justiça, assegurando uma resposta rápida e eficaz aos casos de violência contra crianças e adolescentes, incluindo a responsabilização dos envolvidos a fim de combater a impunidade e reincidências.

AÇÃO	META	PERÍODO											RESPONSÁVEL	PARCERIAS	
		09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023			08/2023
2.1. Mapear as ações do Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), visando identificar demandas e necessidades de estruturação do serviço para o atendimento aos públicos prioritários, referenciando à rede.	2.1. Referenciamento das vítimas e autores de violência contra crianças e adolescentes para atendimento psicossocial nos equipamentos de saúde, justiça e socioassistenciais, com equipe capacitada para tal atendimento.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Gestores das Políticas Municipais de Assistência Social e Saúde; Sistema de Justiça	CMDCA, Vara da Infância, MP, DP



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

2.2. Estabelecer fluxos de atendimento entre as instituições que trabalham na investigação de crimes contra crianças e adolescentes.	2.2. Formalização do Fluxo de atendimento construído e pactuado.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	MP, TJ/Juizados Criminais, Juizado de Violência Doméstica e/ou Familiar, DP, CMDCA, Comitê de Violência; Gestão das Políticas Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Segurança Pública, Trabalho e Turismo	
2.3. Desenvolver na rede de Assistência Social e nas UBS programa de orientação sobre as violências destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias.	2.3. Definição de protocolos intersetoriais de orientação preventiva.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Gestão das Políticas Municipais de Assistência Social e Saúde	
2.4. Firmar parceria entre os órgãos de investigação e de coleta de vestígios (Delegacia, IML, MP, entre outros) para dar celeridade da comprovação da violência e consequentemente responsabilização penal dos autores.	2.4. Formalização de parcerias de entre Polícia civil e Instituto Médico Legal (IML) e Saúde, considerando público prioritário deste Plano.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	MP; TJ/Juizados Criminais; Juizado de Violência Doméstica e/ou Familiar; Defensoria Pública; Delegacia de Polícia; IML; Gestão das Políticas Públicas da Saúde, e Segurança Pública; CT	Secretaria Estadual de Segurança Pública CMDCA SEMAS SEMED Comitê de Violência
2.5. Garantir no serviço de saúde o atendimento aos autores de crimes sexuais contra crianças e adolescentes considerando que eventuais condições de saúde possam colaborar ou potencializar comportamentos violentos. Ressalta-se que este é um aspecto de atenção e cuidado, entre outros, para reduzir a reincidência. No entanto, em hipótese alguma, pretende-se atribuir a condição de saúde como causa do comportamento violento.	2.5. Garantia de acesso ao serviço de saúde adequado para atendimento de autores de violências sexuais de crianças e adolescentes com profissional capacitado.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Gestor da Política Municipal de Saúde;	CMDCA
2.6. Aperfeiçoar os mecanismos de investigação e responsabilização de crimes facilitados pelas tecnologias, através de capacitação dos agentes de segurança pública das delegacias de Nova Iguaçu junto à Delegacia de Cibercrimes	2.6. Formalização de parceria com a Delegacia de Cibercrimes para as capacitações.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	CMDCA, MP, Varas Criminais, Gestores das Políticas, Municipais de Saúde; Educação; Assistência Social; Segurança Pública	Delegacia de Cibercrimes Vara da Infância



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

2.7. Mobilização das escolas, instituições que desenvolvam SCFV e acolhimento institucional para crianças e adolescentes para o atendimento humanizado, preventivo e reparador de danos.	2.7. Divulgação de materiais didático-pedagógicos durante as capacitações, eventos, cursos realizados na área da criança e de adolescente que contribuam com a perspectiva da "cultura da paz" no interior das instituições evitando que a violência seja usada como justificativa para resolução de conflitos.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Gestores das Políticas Municipais de Assistência Social e Educação; CMDCA; Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	
2.8. Construir o fluxo de atendimento e encaminhamentos para situações de violência institucional contra crianças e adolescentes.	2.8. Propagação do protocolo de atendimento e encaminhamentos em caso de violências sofridas por crianças e adolescentes nas mais diversas instâncias do SGD (saúde, assistência social, educação, justiça...) através de folders, da mídia, das redes sociais, de campanhas municipais em todas as URG's.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	PCNI e todas as suas pastas; Secretaria Estadual de Segurança Pública; Delegacias MP; DP, Vara da Infância; CMDCA	
2.9. Responsabilizar as instituições envolvidas identificando atitudes violentas, revitimizantes, autoritárias entre outras, acionando responsáveis e denunciando aos órgãos competentes, conforme fluxo estabelecido no município.	2.9 Divulgação das formas de violência institucional para profissionais, pais e/ou responsáveis e comunidade, orientando para identificar e denunciar prática ou ação, conforme fluxo estabelecido.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Gestores das Políticas Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública; Secretaria Estadual de Segurança Pública; Delegacias; MP, DP	CMDCA
2.10. Ampliação de programas e equipes especializadas de atendimento e amparo a crianças e adolescentes vítimas de violência, bem como, às respectivas famílias.	2.10. Implantação e/ou manutenção de CREAS e Unidades de Saúde quantitativa e qualitativamente, com equipe adequada, em conformidade com a demanda do município e a legislação da Política de Assistência Social e de Saúde.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Gestores das Políticas Municipais de Assistência Social e Saúde	CMDCA
2.11. Redivisão de áreas de atendimento dos CT's.	2.11. Abertura de mais 3 CT de acordo com a demanda do município.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Gestores da Secretaria de Governo e de Assistência Social	CMDCA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

2.12. Equipar um espaço físico para funcionamento de Sala para a tomada de depoimento especial de crianças e adolescentes em situação de violência, conforme normativas legais.	2.12. Instalação da sala de depoimento especial no Hospital da Posse.																			Vara da Infância Juventude; MP; DP; Polícia Civil; Gestores das Políticas Municipais de Saúde e Segurança Pública	CMDCA
2.13. Reforçar o trabalho da equipe técnica com profissionais habilitados para a tomada de depoimento especial, devidamente capacitados e cadastrados junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Nova Iguaçu para a realização do depoimento especial, quando estritamente necessário.	2.2. Cadastro de profissionais junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Nova Iguaçu para a realização do depoimento especial, quando estritamente necessário.																			Vara da Infância Juventude, MP, DP, Secretaria de Saúde, Segurança Pública, Polícia Civil	
2.14. Realizar reuniões sistemáticas entre os serviços de segurança pública, justiça e demais órgãos do SGD, visando aprimorar os fluxos de responsabilização dos autores de violência e proteção das crianças em situação de violência, de modo a garantir a continuidade do atendimento após a tomada de depoimento especial, na perspectiva de Proteção Integral.	2.14. Definição de fluxos de atendimento e encaminhamentos dos casos.																			Vara da Infância Juventude; MP; DP; Polícia Civil; Secretaria das Políticas Municipais de Saúde, Assistência Social, Segurança Pública; CMDCA	

OBJETIVO III - Realizar Educação Permanente

Promover formações contínuas para os profissionais envolvidos no atendimento a crianças e adolescentes, visando aprimorar o conhecimento e as habilidades necessárias para lidar com situações de violência de forma humanizada e eficiente.

AÇÃO	META	PERÍODO												RESPONSÁVEL	PARCERIAS		
		09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021				
3.1. Desenvolver, em caráter permanente, programas de formação continuada, tais como cursos, palestras, reuniões para profissionais e demais trabalhadores (as) do SGD, que atuam em serviços, programas e/ou projetos, referente às diversas formas de violência que crianças e/ou adolescentes estão expostas.	3.1. Elaboração de política de educação permanente para os atores do SGD, com vistas a atuarem na prevenção de situações de violência contra crianças e adolescentes.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CMDCA; CMAS; Gestores das Políticas Municipais de Saúde; Educação; Assistência Social; Segurança Pública	DP, MP, Poder Judiciário CT
3.2. Informar, orientar e capacitar os diferentes atores envolvidos na	3.2. Garantir a Implementação de ciclo de formações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CMDCA, CMAS Gestores das	DP, MP, Poder Judiciário



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

4.10. Capacitar profissionais para identificação de violências, acolhimento da revelação espontânea, realizando uma abordagem planejada, humanizada e protetiva, de modo a evitar a revitimização da criança e adolescente.	4.10. Capacitação dos profissionais que realizam atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência em serviços referenciados.	x	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	100 %	Gestão das Secretarias Municipais	
4.11. Criar ferramentas de orientação às famílias em situação de violência sobre os direitos e serviços disponíveis na comunidade para minimizar traumas e impactos.	4.11. Confecção de ferramentas de orientação às famílias, disponibilizando- as nos equipamentos do SGD do município.	X	50%	X	X	X	X	X	X	X	X	100%	CMDCA Secretarias Municipais	
4.12. Fortalecer a utilização do SIPIA para encaminhamento formal interativo entre os serviços que compõem o SGD	4.12. Capacitação da rede para utilização do SIPIA e efetivação do fluxo utilizando o instrumento como ferramenta principal.	50%	x	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	CT CMDCA	SEMAS
4.13. Investigar a notificação de casos repetidos de acidentes domésticos envolvendo crianças e adolescentes.	4.13. Potencializar a identificação de violências contra crianças e adolescentes.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Secretarias das Políticas Municipais de Saúde e Segurança Pública; CT	MP
4.14. Referenciar os serviços de representação jurídica para garantir que toda família tenha acesso ao que é de seu direito em relação aos processos em andamento.	4.14. Ampliação das informações sobre as possíveis representações jurídicas para que garantam que todos os envolvidos em situação de violências contra crianças e adolescentes tenham acesso aos seus direitos.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	DP MP	
4.15. Pactuar um protocolo de atendimento, definindo órgãos específicos para a realização da escuta especializada de forma segura, garantindo encaminhamentos adequados a cada caso.	4.15. Definição dos órgãos responsáveis pela realização da escuta especializada, no protocolo de atendimento.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	CMDCA Comitê de Enfrentamento a violência Secretarias Municipais MP	
4.16. Referenciar e/ou definir serviço de atendimento Municipal para profilaxia de IST's e gravidez em decorrência da violência sexual sofrida, de acordo com protocolo da Organização Mundial de Saúde (OMS).	4.16. Garantir acesso em tempo oportuno a serviços de atendimento e tratamento a IST's e orientação sobre interrupção legal de gestação em decorrência de violência sexual.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Secretaria da Política Municipal de Saúde	CMDCA CT MP
4.17. Referenciar e/ou definir serviço de atendimento municipal sobre interrupção legal de gestação, em decorrência da violência sexual sofrida.	4.17. Garantir acesso em tempo oportuno a serviços de atendimento para interrupção de gestação, seguindo as orientações da OMS.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Secretaria da Política Municipal de Saúde	CMDCA CT MP



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

OBJETIVO V - Monitorar e Avaliar Ações

Implementar sistemas de monitoramento e avaliação das ações do plano, garantindo que as estratégias sejam constantemente revisadas e aprimoradas para aumentar sua eficácia na proteção das crianças e adolescentes.

AÇÃO	META	PERÍODO												RESPONSÁVEL	PARCERIAS		
		09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021			09/2021	10/2021
5.1. Solicitar aos atores do SGD que informem periodicamente dados sobre violência e violação de direitos contra crianças e adolescentes;	5.1. Diagnóstico da situação de violência contra crianças e adolescentes no município de Nova Iguaçu	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	CMDCA; Secretarias Municipais; CT; Segurança Pública do Estado	MP
5.2. Propor implementação ou atualização dos instrumentos de monitoramento e avaliação do SGD para que o diagnóstico possa ser atualizado de acordo com as principais demandas do município;	5.2. Atualização dos dados do Diagnóstico Municipal com informações sobre violências contra crianças e adolescentes.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	CMDCA; Secretarias Municipais; CT; Segurança Pública do Estado	MP
5.3. Aprovar no CMDCA a proposta para a realização de um diagnóstico municipal que levante de maneira georreferenciada as violências sofridas por crianças e adolescentes, com definição de equipe para a realização do diagnóstico municipal em parceria com instituições de pesquisas para definir os indicadores mínimos para a realização do diagnóstico.	5.3. Realizar diagnóstico anual para embasar tomadas de decisão referente à prevenção, enfrentamento e superação de violências contra crianças e adolescentes		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	CMDCA; Gestores das Políticas Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública; CT; MP, DP, Vara da Infância	OSC's Universidades
5.4. Acompanhar a pesquisa e aprovar o relatório final da pesquisa.	5.4. Apresentação de relatórios parciais em reuniões com secretarias responsáveis		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	CMDCA; Gestores das Políticas Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública; CT; MP, DP, Vara da Infância	OSC, Universidades
5.5. Fomentar o uso do SINAN nas unidades de saúde, nos casos de notificação de violência contra crianças e adolescentes.	5.5. Fomentar o uso e manutenção do SINAN nas Unidades de Saúde públicas e privadas	x		x		x		x		x		x		x		Gestão da Política Municipal de Saúde	CMDCA CT MP
5.6. Solicitar relatórios semestrais aos órgãos responsáveis pela alimentação dos sistemas de Notificação (SINAN e SIPIA).	5.6. Relatórios gerados semestralmente.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Gestão da Política Municipal de Saúde	CMDCA CT MP



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

5.7. Educação permanente para os CT's sobre SIPIA e para o Comitê e SGD.	5.7. Oferta de curso de capacitação para CTs e SGD.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	CMDCA Gestores das Políticas Municipais de Assistência Social Educação e Saúde;	MP
5.8. Levantar em cada política setorial e nas entidades não governamentais, as instituições, projetos, serviços e ações de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes no município de Nova Iguaçu	5.8. Mapeamento de 100% da rede pública e privada de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	CMDCA	MP SEMAS
5.9. Mapear por política setorial e nas entidades não governamentais, os recursos humanos do município de Nova Iguaçu, existentes e necessários para o enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, através das listas do CMS, CMAS e CMDCA.	5.9. Sistematização Das Informações Obtidas		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	CMDCA; CMAS; CMS Gestor das Política Municipais de Assistência Social e Saúde	MP CT
5.10. Definir coletivamente para cada meta do Plano Municipal, indicadores de avaliação e monitoramento, através de encontros e oficinas com os membros do Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes e demais atores do SGD.	5.10. Construção de um instrumento/sistema de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Comitê de Violência; CMDCA	MP CT
5.11. Levantar a previsão orçamentária e gastos efetivamente realizados pelos órgãos públicos do município em ações de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;	5.11. Sistematização dos dados de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes dos órgãos públicos do município.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	CMDCA; Gestão das Políticas Municipais de Assistência Social, Saúde, Segurança Pública e Planejamento.	MP CT
5.12. Analisar, os relatórios de Gestão de cada Secretaria/Fundação Municipal e relatórios de execução orçamentária.	5.12. Garantir que seja dada a prioridade absoluta para crianças e adolescentes também no orçamento		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	CMDCA; Comitê de Violência	MP SEMAS
5.13. Realizar reuniões trimestrais para avaliação da execução do plano.	5.13. Construção de relatório anual de monitoramento do Plano Municipal de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, onde conste o cumprimento (total, parcial ou o não cumprimento) dos objetivos e metas pactuadas.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	CMDCA, CMAS, CME, CMS, Gestão das Políticas Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, e Segurança Pública.	CT MP



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

5.14. Repactuar e reavaliar metas propostas no plano municipal anualmente.	5.15. Garantir que o Plano represente a os desafios e a potencialidade municipal	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	CMDCA; Comitê de Violência; Secretarias Municipais	
5.15. Publicizar o relatório de monitoramento para os conselhos municipais, para os órgãos públicos e OSC's, bem como para a população, através de evento, reuniões, debates, conferências, dentre outras formas de comunicação.	5.15. Realização de eventos anuais para divulgação do relatório de avaliação do Plano.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	CMDCA; Comitê de Violência	MP CMAS SEMAS SEMUS SEMED SEMSEG SEMEL SEM CULT SEMDETTUR CT

OBJETIVO VI - Promover a Participação Infantil e Juvenil

Incentivar e garantir a participação ativa de crianças e adolescentes na construção e execução das políticas públicas de proteção, assegurando que suas vozes sejam ouvidas e consideradas nas decisões que afetam suas vidas

AÇÃO	META	PERÍODO												RESPONSÁVEL	PARCERIAS							
		09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025									
6.1. Garantir a representatividade de crianças e adolescentes junto aos espaços participativos municipais de políticas públicas.	6.1. Implementação do CPA com, no mínimo, duas vagas titulares e seus respectivos suplentes para a participação das crianças e adolescentes nas reuniões do CMDCA, sem prejuízo em sua frequência escolar. E garantia de vagas em outras áreas de participação quando a temática for pertinente a este segmento.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	CMDCA	SEMAS SEMED CT
6.2. Apoiar e assessorar a criação e/ou fortalecimento de organizações coletivas formadas por crianças e adolescentes.	6.2.1. Identificação de potenciais espaços organizativos de crianças e adolescentes. 6.2.2. Assessorar na formação e formalização de coletivos e grêmios estudantis.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Gestão das Políticas Municipais de Assistência Social e Educação.	CMDCA CT

OBJETIVO VII - Ampliar a Comunicação e Mobilização Social

Fortalecer as estratégias de comunicação e mobilização social para aumentar a conscientização pública sobre os direitos das crianças e adolescentes e sobre a importância de denunciar casos de violência .

AÇÃO	META	PERÍODO												RESPONSÁVEL	PARCERIAS							
		09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025									



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

		/	2	2	2	2	2	3	3	3	3	/		
		2	5	6	7	8	9	0	1	2	3	2		
		0										0		
		2										3		
		4										4		
7.1. Realizar campanha de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes visando a divulgação de canais de denúncia para a comunidade em geral.	7.1. Cronograma de ações contemplando, minimamente, ações nos seguintes períodos: mês de carnaval, 18 de maio, 12 de junho Trabalho Infantil, setembro amarelo, 12 de outubro, dia das crianças.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	CMDCA CMAS CMS CME	CRAS CREAS UBS CT OSC DP MP Hospital Geral de Nova Iguaçu (HGNI) Universidades Escolas públicas e privadas
7.2. Publicizar e colocar o Plano Municipal para consulta popular na página do CMDCA e da PCNI, e redes sociais (facebook e instagram, etc.).	7.2. Realização de Consulta Popular do Plano Municipal para potencializar a participação social e o monitoramento e avaliação do mesmo	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	CMDCA; Comitê de Violência; Comunicação da PCNI	SEMAS
7.3. Sistematizar as contribuições e incorporar, na medida do possível, as sugestões da sociedade nas ações do Plano Municipal.	7.3. Garantir a efetividade da participação social junto ao Plano Municipal.			x		x		x		x		x	CMDCA; Comitê de Violência; Comunicação da PCNI	SEMAS
7.4. Apresentar o Plano Municipal nos Conselhos Municipais da Saúde, Segurança Pública, Educação e Assistência Social.	7.4. Participação nas reuniões ordinárias dos referidos conselhos para divulgação e atualização do Plano Municipal.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Comitê de Violência	SEMAS
7.5. Produzir materiais de informação, educação e comunicação sobre as violências praticadas contra a população infanto-juvenil e a rede de atendimento.	7.5. Criação de grupo de trabalho para a produção de material informativo.		X	X	X	x	x	x	x	x	x	x	CMDCA, CMAS Gestores da Política Municipais de Saúde, Assistência Social, Cultura e Comunicação da PCNI	
7.6. Apresentar o Plano Municipal em audiências públicas, fóruns, conferências, escolas, entre outros espaços públicos.	7.6. Realização de eventos anuais para divulgação do Plano Municipal junto à comunidade.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	CMDCA, Comitê de Violência	Conselhos municipais SEMAS SEMUS SEMED SEMEL SEMCULT

Id. 07060/2024